



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
Registro de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o critério de julgamento é MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de materiais de expediente e gêneros de alimentação, conforme as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Alvorada.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 na Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/2019, bem como, o estabelecido no presente edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 8h59min. do dia 09/01/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 9h00min. do dia 09/01/2023
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:	Às 10h00min. do dia 09/01/2023

TEMPO DE DISPUTA: A critério do (a) pregoeiro (a), será acrescido do Tempo Aleatório, determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília - DF.

OBJETO:

1. - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de gêneros de alimentação e materiais de expediente, conforme o Termo de Referência deste edital e seus anexos, para atender as demandas do ano de 2024, através do setor de Almoxarifado.
 - a. O presente edital faz parte do planejamento para o ano de 2024 – Materiais de Consumo.

Fazem parte deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Descrição dos Objetos – Valores Estimados
ANEXO II	Modelo de Carta Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/2006
ANEXO V	Minuta de Contrato.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> sendo os trabalhos conduzidos pelo (a) pregoeiro (a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a Autoridade Competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.2 O edital está disponível nos sites da Câmara Municipal de Alvorada / Portal da Transparência / Licitações e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> podendo, ainda, ser solicitado através do e-mail: ricardocompras@camara-alvorada.rs.gov.br.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 2.1.** A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também, para a data e o horário para início da Disputa de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO:

- 3.1.** Poderão participar desta licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.
- 3.2.** As beneficiárias relativas à Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar da licitação, deverão apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo IV, ao atendimento à referida Lei, assinada por representante legal da licitante.
- 3.3. Não poderão participar da presente licitação:**
- a) Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - b) As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - c) Os interessados enquadrados nas hipóteses contidas no artigo 9º, da Lei federal nº 8.666/1993;
 - d) As empresas que estiverem sob processo de recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública ou impedidas legalmente;
 - e) Empresas que não funcionem no país.
 - f) Não será(ão) permitida(s) adesão(ões) de qualquer outro órgão à(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços decorrente(s) desta licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de Chave de Identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu Representante Legal e a presunção de sua capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Alvorada, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.** Caberá ao fornecedor, acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da eventuais prejuízos, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.4.** Qualquer dúvida, em relação ao acesso no Sistema Operacional, poderá ser esclarecida pelo número (51) 3003-5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 5.1** O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as Propostas de Preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço – POR ITEM;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Elaborar a Ata da Sessão, com o auxílio eletrônico;

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- j) Encaminhar o processo à Autoridade Superior, para homologar e autorizar a contratação;
- k) Sanar, a critério do (a) pregoeiro (a), erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia, para fins de habilitação e classificação.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- 6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão o Horário de Brasília – DF.
- 6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras, suas propostas e lances.
- 6.4 Incumbirá ao licitante, acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas Financeiras cadastradas e registradas no Portal de Compras Eletrônicas.
- 6.6 Proposta Financeira que será apresentada e enviada pela empresa Primeira Classificada, após o encerramento da Sessão de Disputa de Preços, deverá conter as seguintes informações:
- 6.6.1. Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço, telefone, Instituição Bancária, Agência, Número da Conta Bancária, Endereço Eletrônico, Representante Legal (devidamente qualificado com nº de Registro Geral e CPF – Cadastro de Pessoa Física, endereço completo, com o devido endereço completo do representante, assinatura do Representante Legal da empresa, identificando-o;
- 6.6.2. Especificações do objeto de forma clara ou declaração de que atende ao edital na íntegra, como complementação da descrição do objeto;
- 6.6.3. O Prazo de validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão;
- 6.6.4. Os preços deverão ser cotados em Moeda Corrente Nacional, devendo constar o preço unitário por fornecimento, e o preço total referente à cada um dos itens que compõem o objeto, para o período de contratação de 12 (doze) meses, data de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.6.5. A Proposta Financeira que será posteriormente apresentada pela empresa Primeira Classificada, após a sessão de lances, deverá atender aos mesmos valores finalmente negociados e em conformidade ao Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 6.7. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc) e frete CIF; ocorrendo tal operação única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
- 6.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s), até, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula.
- 6.9. A omissão na Proposta Financeira, em relação a exigências do edital, importa na submissão da licitante, às normas nele estabelecidas.
- 6.10. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.
- 6.11. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta Financeira, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

6.12. O encaminhamento de Proposta Financeira, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.13. A licitante deverá preencher os campos relativo ao anexo da proposta - DECLARAÇÕES- no Portal de Compras Pública.

7. DO PROCEDIMENTO:

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

- 7.1.1. Os lances ofertados serão pelo **Menor Preço por ITEM** correspondentes a cada Item;
- 7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, assim como valores ofertados menores que R\$ 0,50 (cinquenta centavos);
- 7.1.3. Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;
- 7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 7.1.5. Quando a desconexão do Sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.1.6. Após o encerramento da Etapa de Lances da Sessão Pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, ao fim do qual, será automaticamente encerrada, a recepção dos lances;
- 7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a), verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- 7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimados no Anexo I – Termo de Referência para a contratação;
- 7.1.9. **Nas situações a que se referem os subitens “7.1.7” e “7.1.8”, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor;**
- 7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a Sessão Pública, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual, será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a vencedora, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por ITEM, para que seja obtido um preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação;
- 7.1.11. O (A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da Etapa de Lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a), acerca da aceitação do lance de menor valor do ITEM;
- 7.1.12. É vedada a desistência dos lances já propostos, sujeitando-se o licitante as penalidades previstas em lei, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 7.1.13. Encerrada a Etapa de Lances da Sessão Pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Financeira que apresentou o menor preço/Item, bem como, examinará a compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e aos estimados constantes no Anexo I (Termo de Referência) para contratação, classificando ou desclassificando, preliminarmente, a Proposta Financeira ofertada;
- 7.1.14. Em sendo desclassificada a Proposta Financeira de menor preço por Item, o(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Financeira de segundo menor preço, negociando com a licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor;
- 7.1.15. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias relativas à Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiadas sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço, não seja de uma beneficiada;
- 7.1.16. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- a) A beneficiária relativa à Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta, **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A beneficiária referente à Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor, o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo a contratação da beneficiária relativa à Lei Complementar nº 123/2006, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes na Ordem Classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias relativas à Lei Complementar nº 123/2006, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.16., quando o Sistema realizará o devido sorteio, para a sequência do certame;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.2. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação:

7.2.1. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias, será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme estabelecido no subitem 7.1.14 do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

7.2.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro(a).

7.3. A Proposta Financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de *até 03 (três) dias úteis*, contados da data de encerramento da Etapa de Lances da Sessão Pública.

7.3.1. A Proposta Financeira e os documentos de habilitação deverão ser incluídos no Portal de Compras Públicas.

7.3.2. - Por qualquer processo de autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou contendo Assinaturas e Autenticações Eletrônicas. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do(a) pregoeiro(a), solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.4. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de Recurso Administrativo.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1. O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço por Item**, observando-se o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/2002 quando será aceito somente o frete CIF.

8.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

8.3. A análise da Proposta Financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada, a PROPOSTA FINANCEIRA, que não atender aos valores máximos aceitos, expressos no ANEXO I do edital;

8.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

8.3.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s), que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

8.3.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;

8.3.4. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

8.3.5. Conflitarem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

8.4. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

desclassificado, às que apresentarem preços inexequíveis e atenderem ao subitem 8.3 do edital;

8.5. Também serão desclassificadas as Propostas que não atendam as condições deste Edital.

8.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta Financeira.

8.7. Erros no preenchimento e eventuais falhas contidas na Proposta Financeira, apresentada por qualquer empresa, não constituirão motivos suficientes para a desclassificação da proposta, para a Sessão de Lances, quando a mesma puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

8.7.1. A existência de erros materiais ou omissões na Proposta Financeira apresentada pela empresa Primeira Classificada, não ensejará a desclassificação antecipada de sua respectiva Proposta Financeira, podendo o(a) pregoeiro(a) realizar diligências junto à licitante, para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor proposto.

8.8. Será facultada ao(à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

9.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, as ME's - Microempresas e EPP's - Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida no *item 9 (nove) do edital*, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal;

9.1.5. Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no Anexo III do edital;

9.1.6. Declaração de Atendimento em relação à Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV do edital;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/CGC) atualizado;

9.1.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

9.1.10. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.1.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente e do Município de Alvorada, de acordo com o artigo 314, da Lei Complementar nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012, do Código Tributário do Município de Alvorada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

9.1.12. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.13. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440, de 7 de julho de 2011;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.14. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60(sessenta) dias, relativos à data de abertura do certame;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

9.1.15. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de no mínimo 01(um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento compatível em quantidades, prazos e especificações com o objeto licitado.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1.16. Havendo alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal, será assegurado às beneficiárias relativas à Lei Complementar nº 123/2006, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa;

9.1.17. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na Ordem de Classificação, para contratação ou revogar a licitação;

9.1.18. Será facultada ao(à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo, para responder pelo proponente;

10.2. O presente edital será fornecido gratuitamente, através de solicitação pelo e-mail ricardocompras@camara-alvorada.rs.gov.br, sendo que o mesmo se encontra publicado e disponibilizado no site da Câmara Municipal (Portal da Transparência) <https://www.camara-alvorada.rs.gov.br/licitacao/index?categoria=7>, e no Portal de Compras Públicas;

10.3. Os interessados poderão obter as informações para participarem da licitação, junto ao Portal de Compras Públicas, quanto as necessidades para o seu cadastramento e demais providências cabíveis naquele portal;

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, serão recebidos como mero exercício do direito de petição;

10.5. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital, perante a Câmara Municipal de Alvorada, aquele que não se manifestar, até 3 (três) dias anteriores à data de abertura da Sessão do Pregão;

10.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório, deverão ser enviados por e-mail ao(à) pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame;

10.7. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, **durante a Sessão Pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (Sala de Disputa/Mensagens Desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido, o prazo de 30 (trinta) minutos;

10.8. Caso exista manifesto de intenção de Recurso Administrativo, o mesmo deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal, para que possa ser anexado no processo, devendo ser inserido no sistema, no prazo de 03 (três) dias, conforme determina o artigo 4º, XVIII,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

da Lei Federal nº 10.520/2002, depois de solicitado. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr, do término do prazo do recorrente;

10.9. A falta de manifestação das razões de recurso imediata, no momento e tempo estipulado durante a licitação, nos termos do subitem 10.8 do edital, importará a preclusão do direito de recurso;

10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso, pelo proponente;

10.11. Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) terão efeito suspensivo, nos seguintes casos:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou inabilitação do licitante.

10.12. Nos demais casos, pode a Autoridade Competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.13. O acolhimento de recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado/homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o Procedimento Licitatório.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Sanções previstas conforme cláusula Décima Segunda da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V).

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o Representante Legal da empresa licitante para assinar o Instrumento Contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito de contratação a ser firmada entre sua empresa e a Câmara Municipal de Alvorada/RS, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/1993 e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da mesma lei.

13.2. O prazo referido no subitem anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa por parte da empresa vencedora e motivo justificado, aceito por esta Administração, sob pena de decair seu direito à contratação.

13.3. Caso não seja assinado o contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na Ordem de Classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Primeira Classificada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4. Na hipótese do fornecedor Primeiro Classificado ter sua contratação cancelada, não assinar o contrato, ou solicitar Reajuste do Preço e/ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro do objeto, cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço classificado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na Ordem de Classificação. Neste caso, persistirão as obrigações referidas neste edital e no contrato, para o novo fornecedor detentor do menor preço.

13.5. No contrato a ser assinado com a empresa vencedora da licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, incisos I, II, VII, VIII e XIII e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.6. A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme o fornecimento dos itens efetivamente entregues.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- 14.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega dos itens e mediante aceite da fiscalização, sobre as Notas Fiscais emitidas, sendo a NF encaminhada a área financeira.
- 14.3. A liberação dos pagamentos, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor de Almoxarifado.
- 14.4. Não será permitida a subcontratação da entrega dos Itens registrados à detentora da Ata de Registro de Preços.
- 14.5. O pagamento fica condicionado à empresa detentora de Ata de Registro de Preços atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito à sua Regularidade Fiscal, quando solicitado.
- 14.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.7. O pagamento fica condicionado à apresentação das CND's – Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal e Estadual da empresa, com a devida cópia das obrigações sociais, como INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- 14.8. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com todas as entregas na sede da Câmara Municipal de Alvorada, possibilitando a conferência e aceite dos itens adquiridos.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 15.1. Os pedidos de compra ocorrerão a cada 2 (dois) meses, a partir das solicitações de compras do Almoxarifado, com base na necessidade administrativa, quando empresa efetuará as entregas na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21 – Bairro Maringá – CEP 94.814-595 – Alvorada – RS
- 15.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços apresentará para o FISCAL a Nota Fiscal relativa as entregas dos itens registrados, para o devido aceite e liquidação da despesa.
- 15.3. Junto a Nota Fiscal deverão ser apresentados digitalmente, quando solicitados, os documentos previstos nos subitens 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 9.1.12, 9.1.13 e 9.1.14. deste edital, para que seja liberada o pagamento.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

- 16.1. A fiscalização do objeto da Ata de Registro, terá a designação por parte da Câmara Municipal, através de Portaria específica, para a perfeita execução do objeto da Ata de Registro de Preços, contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital e o instrumento Contratual.
- 16.2. Ao fiscal da Ata de Registro incumbirá o acompanhamento da execução do objeto do instrumento de contrato, determinando à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo instrumento, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas, ao seu superior hierárquico.
- 16.3. Ao fiscal da Ata de Registro de Preços, competirá gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto contratual.
- 16.4. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização, durante os fornecimentos e realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a empresa detentora da Ata da responsabilidade pelos fornecimentos dos itens registrados.
- 16.5. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) do item(ns), em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência e consequente registro.
- 16.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro, deverão ser prontamente atendidas pela Detentora da Ata, sem ônus para a Câmara Municipal de Alvorada.
- 16.7. A empresa detentora da Ata deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente, às solicitações que lhe forem efetuadas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MATERIAIS DE CONSUMOS

Itens 01 ao 14 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.....	3.3.39.03.007
Itens 15 ao 52 – MATERIAIS DE EXPDIENTE	3.3.39.03.016

- Plano de Contas TCE/RS ano 2023

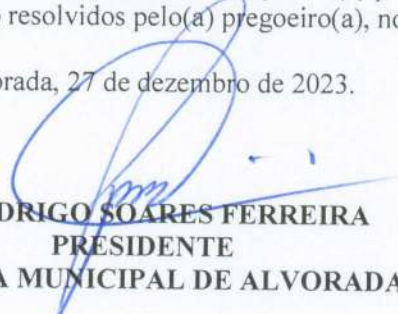


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Administrador revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema, para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Alvorada, Rio Grande do Sul, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de sua desclassificação/inabilitação.
- 18.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.6.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7.** As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes, através do Sistema do Portal de Compras Públicas, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento do documento, sendo as suas homologações através do site da Câmara Municipal de Alvorada e publicidade oficial.
- 18.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos dispostos neste edital.
- 18.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de ALVORADA/RS, considerado aquele à que está vinculado o(a) pregoeiro(a).
- 18.10.** O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados, através do e-mail ricardocompras@camara-alvorada.rs.gov.br.
- 18.11.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a), em contrário.
- 18.13.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

Alvorada, 27 de dezembro de 2023.


RODRIGO SOARES FERREIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo, planejando as demandas para o ano de 2024, conforme a natureza de cada objeto, sendo: Materiais de expediente e Gêneros de alimentação e materiais de expediente, conforme o presente Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Considerando as demandas atuais e possibilitar o funcionamento das atividades legislativas, administrativas e funcionais da Câmara Municipal, utiliza-se o Sistema de Registros de Preços, para aquisição de materiais de consumos mais indispensáveis, na busca da economia de escala, atendendo a todos os setores da Câmara Municipal, através deste processo licitatório.
- 2.2. Utilizando o Sistema de Registro de Preços, para os itens licitados e homologados, os mesmos poderão ser adquiridos pela Câmara Municipal de Alvorada, dentro da vigência da Ata e dos quantitativos registrados.
- 2.3. O Registro de Preços terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, contemplando o planejamento de materiais de consumo para o ano de 2024, com base nas demandas dos últimos anos.
- 2.4. As previsões de consumos dos itens licitados, para o ano de 2024, possibilitarão o armazenamento mínimo em local apropriado (almoxarifado), para evitarmos perdas de qualidade ou desperdício do produto.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 3.1 O custeio das futuras despesas, no ano de 2024, correrá por conta das dotações orçamentárias:

Itens 01 ao 14 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO..... 3.3.39.03.007
Itens 15 ao 52 – MATERIAIS DE EXPDIENTE 3.3.39.03.016

- Plano de Contas TCE/RS ano 2023

4 - FORMA DE ENTREGA

- 4.1. As entregas serão realizadas no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Compra e a Nota de Empenho de cada pedido, a cada 2 (dois) meses estimativamente e serão entregues exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Alvorada, rua contabilista Vitor Brum, nº 21 – CEP 94.814-595, Bairro Maringá - Alvorada/RS.

5 – VALOR MÁXIMO DE ACEITABILIDADE

- 5.1. Os materiais a serem Licitados terão os preços MÁXIMOS conforme o Anexo I – aceitabilidade
- 5.2. Os valores dos preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da ata de registro de preços, mediante a **motivação** e a **comprovação** dos motivos, garantindo o reequilíbrio econômico do valor inicialmente contratado (*alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e respeitando ao que prevê o art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.*
- 5.3. Os pagamentos dos materiais recebidos e liquidados dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de recebimento do documento de cobrança, Nota Fiscal.
- a) Os valores registrados serão considerados completos e abrangem todos os encargos, tais como tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), subcontratações autorizadas, contribuições sociais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

seguros, administração, lucros, equipamentos, transporte de material (CIF) e de pessoal e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária e não especificada no edital ou neste contrato.

b) Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação, após a completa solução dos erros ou incorreções.

6 - DAS AMOSTRAS:

6.1. As amostras deverão ser enviadas/entregues, pelo licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, em até 3 (três) dias úteis, após a solicitação do pregoeiro.

6.2. As amostras DEVERÃO ser apresentadas em suas embalagens originais ou em embalagens com tamanho inferior ao original.

6.3. As embalagens com quantidades menores devem possuir as mesmas especificações contidas na embalagem original, inviolada;

6.4. A amostra apresentada deverá estar identificada com etiqueta, constando: o nº do edital de licitação, a razão social da empresa arrematante, (nome e CNPJ), marca do produto e o nº do item correspondente.

6.5. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, assim como se atendem com eficácia ao fim a que se destinam.

6.6. As amostras aprovadas, não serão devolvidas a fim de serem comparadas com os produtos adquiridos posteriormente, comprovando possuírem as mesmas características.

6.7. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação aqui constante.

6.8. Após o recebimento e análise das amostras, o pregoeiro enviará o Certificado à empresa licitante, por e-mail, e publicará no Portal de Compras Eletrônicas.

6.9. As amostras reprovadas serão devolvidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação enviada pelo pregoeiro.

6.10. As amostras que serão analisadas pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Alvorada,

6.10.1. Deverão ser entregues 2 (duas) amostras, dos itens relacionados abaixo:

6.10.2. Local de entrega das amostras: **Almoxarifado Central**, localizado na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, Bairro Maringa, Alvorada-RS, de segunda à sexta, no horário das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

6.10.3 As amostras submetidas serão avaliadas da seguinte forma:

6.10.3.1. Serão realizados testes para garantir a qualidade do material, sua resistência e eficiência;

6.10.3.2. Análise sensorial (aparência).

7 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. A empresa detentora da Ata garantirá a qualidade dos produtos registrados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, independente da aprovação das Amostras na licitação;

7.2. Quando houver a quebra da qualidade ou outro motivo que não atenda as condições licitadas e contratadas, a empresa detentora da Ata de Registro, terá até 5 (cinco) dias úteis para recolher os produtos e a devida reposição dos mesmos, ou a reparação da falha ou dano;

7.3. Não é permitida a substituição de marcas dos produtos, exceto quando formalmente motivada, analisada pelo setor competente, e se houver a devida aprovação formal do produto/situação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E EXPEDIENTE
PREÇOS MÁXIMOS PARA ACEITABILIDADE

ITEM	Descrição do item licitado	Unidade	Quant	Valor Máximo R\$
1	Açúcar refinado, pacote de 1kg *Especificações: Açúcar refinado (Superior, Extra ou Especial) 1. Branco, de primeira qualidade; 2. Acondicionado em embalagem plástica, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor; 3. Prazo de validade mínimo: 12 meses; 4. Apresentação: pacote contendo 1 kg; 5. Marcas de referência: Caravelas, Da Barra, União ou similar. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	Unid	600	4,65
2	Água com gás, 500ml fardo c/12 unidades *Especificações: Água mineral COM gás 1. Acondicionada em garrafas plásticas, descartáveis, com capacidade de 500 ml; 2. Garrafas com tampa de rosca e lacre de segurança; 3. Rótulo de acordo com os critérios estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral; 4. Datas do envase (d/m/a) e prazo e validade legíveis; 5. Prazo de validade: no mínimo 03 (três) meses; 6. Prazo de validade na data da entrega: no mínimo 03 (três) meses. Marcas de referência: Da Pedra, Do campo, Cristal, Fonte Ijuí, ou similar AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	Unid	700	14,15
3	Água sem gás, 500ml fardo c/12 unidades *Especificações: Água mineral SEM gás 1. Acondicionada em garrafas plásticas, descartáveis, com capacidade de 500 ml; 2. Garrafas com tampa de rosca e lacre de segurança; 3. Rótulo de acordo com os critérios estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral; 4. Datas do envase (d/m/a) e prazo de validade legíveis; 5. Prazo de validade: no mínimo 03 (três) meses; 7. Prazo de validade na data da entrega: no mínimo 03 (três) meses. Marcas de referência: Da Pedra, Do campo, Cristal, Fonte Ijuí, ou similar - AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	Unid	850	13,07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

4	Café, torrado e moído, primeira qualidade, pó homogêneo fino, aroma e sabor intenso, categoria de qualidade de café extraforte, peso líquido 500G, embalado em alto vácuo, embalagem em alumínio recozido, vedado termomecanicamente em ambiente de vácuo puro, contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega, identificação do lote e com certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café (pureza e qualidade) na categoria tradicional emitido pela ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café. – embalagem 500g, pacote, Marcas de referência: Melitta, Três Corações, ou similar. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	Unid	800	15,13
5	Suco de frutas integral – uva *Especificação: Suco, apresentação líquida, integral, natural, pronto para consumo e embalagem tipo longa vida, sabor uva. 1 litro AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA Prazo de validade: mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid	150	9,55
6	Suco de frutas integral – laranja *Especificação: Suco, apresentação líquida, integral, natural, pronto para consumo e embalagem tipo longa vida, sabor laranja. 1 litro AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA Prazo de validade: mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid	150	9,78
7	Suco de Frutas 1 L - Nectar de frutas – uva *Especificação: Suco, apresentação líquida, néctar, pronto para consumo e embalagem tipo longa vida, sabor laranja. 1 litro. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA Prazo de validade: mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid	100	6,18
8	Suco de Frutas 1 L - Nectar de frutas – laranja *Especificação: Suco, apresentação líquida, néctar, pronto para consumo e embalagem tipo longa vida, sabor uva. 1 litro. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA Prazo de validade: mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid	100	6,18
9	Refrigerante garrafa pet – 2 litros – cola Especificação: Refrigerante, água gasosa, xarope tipo cola. Embalagem plástica descartável Marca de referência: Coca-Cola ou similar ou de melhor qualidade Prazo de validade: mínimo 6 meses a contar da data de entrega. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	Unid	50	8,56
10	Refrigerante garrafa pet – 2 litros – cola zero Especificação: Refrigerante, água gasosa, xarope tipo cola zero. Embalagem plástica descartável. Marca de referência: Coca-Cola ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: mínimo 6 meses a contar da data de entrega. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	Unid	50	7,49
11	Refrigerante garrafa pet – 2 litros – guaraná Especificação: Refrigerante, água gasosa, xarope tipo guaraná. Embalagem plástica descartável. Marca de referência: Antártica, Fruki ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: mínimo 6 meses a contar da data de entrega. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	Unid	50	6,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

12	Refrigerante garrafa pet – 2 litros – guaraná zero Especificação: Refrigerante, água gasosa, xarope tipo guaraná zero. Embalagem plástica descartável. Marca de referência: Antártica, Fruki ou similar ou de melhor qualidade. Prazo de validade: mínimo 6 meses a contar da data de entrega. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	50	5,89
13	Chá – sabores diversos. Embalagem com 10 saquinhos. Marcas de referência: barão, Oetker, Madrugada, Leão, madrugada ou similar	Unid	50	4,23
14	Biscoito salgado Especificações: Biscoito Salgado. Sabor água e sal ou cream cracker. Embalagem de 350 a 400 gramas. Prazo de validade: mínimo 6 meses a contar da data de entrega. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	Unid	60	5,36

1^o

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAL DE EXPEDIENTE
PREÇOS MÁXIMOS PARA ACEITABILIDADE

Item	Descrição do item licitado	Un	Quant	Valor Máximo R\$
15	Borracha plástica, cor branca, livre de látex, PVC e ácidos, medindo 1,5x4,5x2,5cm, com capa protetora. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	30	1,65
16	Lápis preto de grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7x175mm, com marca do fabricante impressa no lápis. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	120	0,57
17	Caneta esferográfica cristal média azuis resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio– marcas de referência BIC / Compactor / Pilot / Faber / Papermate AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	1000	0,86
18	Caneta marca texto na cor amarela, corpo plástico, cor amarela, ponta para traço fino e grosso, com dimensões mínimas: 13,0cm de comprimento e 1,0 cm de diâmetro. Marcas de referência: Pilot, Faber Castell, Bic, similar ou equivalente ou de melhor qualidade. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	200	1,53
19	Caneta para quadro branco na cor vermelha, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor vermelha, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, tinta que permita fácil remoção. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	150	4,07
20	Caneta para quadro branco na cor azul, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor azul, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, tinta que permita fácil remoção. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	150	4,07
21	Apagador para quadro branco, material base feltro, corpo plástico, dimensões: 14x5cm.	unid	25	8,26
22	Clips metálico niquelado/ galvanizado. nr. 02 – cx com 500g	unid	15	16,33
23	Clips metálico niquelado/galvanizado nr. 02- Caixas com 100 un	unid	200	2,81
24	Caneta esferográfica cristal média vermelha resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio - marca de referência: BIC / Compactor / Pilot / Faber / Papermate AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	200	0,97
25	Cola líquida base PVA para papel, atóxica, lavável, embalagem plástica de 90 gramas com bico dosador anti-vazamento. Validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega.	unid	150	3,14
26	Apontador plástico com depósito	unid	48	1,81
27	Atílio Descrição: elástico de borracha, pacote com um quilo.	unid	2	24,12

	Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.			
28	Mouse Óptico com 3 botões (Esquerdo, direito e scroll). Interface USB. Resolução Mínima 1000 dpi. Cor: preto. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	30	13,91
29	Teclado padrão USB com 107 teclas, conexão USB 2.0, layout ABNT 2. Cor: preto. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	20	38,67
30	Envelope pardo / Kraft tipo saco - cx/250 unid.	unid	40	90,34
31	Extrator de grampos em metal Descrição: extrator de grampos, tipo espátula, em metal cromado.	unid	50	2,32
32	Etiqueta auto adesiva cx c/100fls c/1 etiqueta por folha tamanho A4, medidas: 210mm x 297mm.	unid	10	54,26
33	Fita adesiva, tipo lacre, em rolo, transparente (tipo durex) com filme composto de acrílico e poliolefinas com adesivo em acrílico. Dimensões aproximadas de: diâmetro interno de 7,5cm; Largura de 5cm; filme de 12mm x 50m.	unid	240	2,54
34	Fita adesiva em rolo, transparente (tipo durex) com filme composto de acrílico e poliolefinas com adesivo em acrílico. Dimensões de: Largura de 2cm x 50m	unid	240	2,14
35	Grampeador em metal, com mínimo 20cm de base para 20 folhas, compatível com os formatos 26/6. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	30	13,75
36	Grampo para grampeador cobreado 26/6 – em cx c/5000 unid	unid	50	6,89
37	Papel sulfite, tamanho A4. Pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75g/m², 100% branco. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	Unid	900	27,62
38	Papel Cartão tamanho A4, gramatura 180g/m², pacotes de 50 folhas AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	800	74,85
39	Pasta AZ lombo largo com porta etiqueta	unid	100	17,54
40	Pasta suspensa papel Kraft, suporte e ferragens plástica e com etiquetas, cx com 50 un	unid	3	132,60
41	Perfurador de papel metálico 2 furos com capac. 20 folhas	unid	30	32,38
42	Prancheta em acrílico, prendedor metálico, formato ofício.	unid	100	15,57
43	Régua em plástico resistente, transparente 30cm milimetrada, com marcação frontal de 30 cm.	unid	50	1,19
44	Porta canetas e utensílios, em acrílico, com 02 divisórias.	unid	100	13,33
45	Bloco de papel adesivo, tipo “post-it”, amarelo, medindo embalagem com 4 unidades cada uma com 100 folhas de dimensões aproximadas 38mm * 51mm em cada bloco	unid	240	8,01
46	AGENDA anual permanente, pautada, com indicação de dias e horários, com calendários dos anos anterior e posterior, tipo executiva, cor preta, medindo 14x20cm.	unid	30	30,52
47	Pilha palito Alcalina , tamanho: AAA, 1,5V, cartela com 02 unid. (validade mínima de 24 meses).	unid	100	6,00
48	Envelope para carta, branco, tamanho 16*11,5 cm. Envelope branco, tamanho aproximado de 16 x 11,5 cm. Caixa com mil (1000) unidades	unid	30	224,80


 17

49	Saco plástico, em polipropileno, transparente cor cristal, tamanho A4, medindo aproximadamente 33*24 cm, 4 furos, 2 faces com uma abertura superior. Embalagem com 50 unidades	unid	50	19,41
50	Tesoura grande resistente, com cabo plástico, lâmina em metal medindo no mínimo 12 cm, com boa qualidade	unid	100	10,24
51	Caderno/livro de protocolo; quantidade de folhas: 100; comprimento: 215 mm; largura: 15 mm; características: adicionais: numeradas frente e verso; material capa: papelão; gramatura folhas: 120g/m²; materiais folhas: papel offset, com linhas.	unid	10	17,86
52	Clips metálico niquelado/galvanizado nr. 08- Caixas com 500 gramas	unid	25	16,09

O prazo para entrega das amostras é de 05 dias úteis após a manifestação da Câmara Municipal de Alvorada.

As quantidades são estimativas, não sendo obrigatória a aquisição na sua totalidade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - RIO GRANDE DO SUL

Prezados Senhores,

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento - Registro de Preços.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais de consumo, relativos aos itens abaixo discriminados, de acordo com o Anexo I, que integra o Instrumento Convocatório referente à presente licitação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE – REGISTRO GERAL:

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO COMPLETO DA RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO DO SEU REPRESENTANTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS: BANCO: () CONTA CORRENTE () CONTA POUPANÇA

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório, que rege a presente licitação. A apresentação da proposta condiciona a aceitação dos termos do Edital.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado o preço unitário por item, bem como o Preço total de cada ITEM na Proposta, referente ao período de REGISTRO DE PREÇOS para 12 (doze) meses, de acordo com o Anexo I do edital.

3.2. O Preço Unitário proposto para cada Item, deve estar expreso no teor da Proposta, considerando as informações claras e objetivas.

3.3. O Preço total proposto (*) para o fornecimento dos materiais referente a cada item licitado que compõem os objetos desta licitação, respeitados os valores de aceitabilidade de cada ITEM

do Anexo I – Termo de Referência deste edital, dentro do critério objetivo para julgamento da Proposta.

3.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico.

3.5. Os preços propostos nesta proposta contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos itens (frete aceito somente CIF), relativos aos objetos da licitação.

3.6. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação**, em conformidade com o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Alvorada, _____, de _____ de 2023.

ASSINATURA E CNPJ DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), sediada, (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666/1993.

Alvorada, ____, de ____ de 2023.

assinatura do representante legal da empresa proponente
apontado no contrato social ou procuração com poderes específico

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – EPP / Empresa de Pequeno Porte – EPP / Agricultor Familiar / Produtor Rural / Pessoa Física / Microempreendedor Individual / Sociedade Cooperativa de Consumo, para efeito do disposto nos artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

Alvorada, _____, de _____ de 2023.

Nome e nº da Cédula de Identidade – Registro Geral e CRC - Conselho Regional de Contabilidade do contador da empresa ou Cédula de Identidade – Registro Geral e CPF – Cadastro de Pessoa Física do Responsável Legal da empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.


22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

A Câmara Municipal de Alvorada, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, inscrito no CNPJ sob o nº 09.331.032/0001-44, representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo Soares Ferreira, brasileiro, CPF _____, residente e domiciliado neste Município, denominada contratante, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, e-mail: _____, fone: (____) _____, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, denominada detentora, celebram a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2023 - Processo Administrativo nº 141/2023 - Planejamento 2024.

Compõe esta ata de registro de preços o seguinte anexo:

ANEXO I	Modelo de declaração que não possui servidor público no seu quadro societário.
----------------	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem como objeto a aquisição de gêneros de alimentação e materiais de expediente, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei Federal nº 10.520/2002, nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/2019, bem como, o estabelecido no presente edital e como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023, além da proposta apresentada pela detentora no certame licitatório.

3.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos ainda.

3.3. Não será permitida adesão de qualquer outro órgão à Ata de Registro de Preços decorrente deste ato.

3.4. O custeio destas despesas, no ano de 2024, correrá por conta das dotações orçamentárias:

Itens 01 ao 14 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO..... 3.3.39.03.007
Itens 15 ao 52 – MATERIAIS DE EXPDIENTE 3.3.39.03.016

- Plano de Contas TCE/RS ano 2023

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) na tabela abaixo, entendido(s) como justo(s) e suficiente(s) para a sua total execução.

ITEM / DESCRIÇÃO / QUANTIDADE / VALOR / UNIT / MARCA

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas, respeitando o cronograma de pagamentos.

6.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.

6.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Fiscal responsável.

6.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas (frete, somente CIF), diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

6.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da ata de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá efetuar a entrega de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada, prevista a cada 2 (dois) meses estimativamente.

8.2. Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se danificar no transporte e/ou entrega.

8.3. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

8.4. Forma de entrega: As entregas serão realizadas com frete CIF.

8.5. Prazo de entrega: O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho, que deverá ocorrer a cada 2 (dois) meses.

8.6. Local e horários de entregas:

8.6.1. ALMOXARIFADO: localizado na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, Bairro Maringá - Alvorada-RS, de segunda à sexta, no horário das 13:30 horas às 17:30 horas;

8.7. Os materiais entregues em locais diferentes ou a pessoas não autorizadas, não serão pagos.

8.8. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os materiais entregues.

8.9. Notas fiscais de entrega deverão mencionar itens da ata de registro de preços correspondentes à entrega e número da respectiva nota de empenho, fabricante, marca/modelo dos itens e número da nota de empenho referente.

8.10. Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade, restando pelo menos 2/3 do prazo.

8.11. No dia da entrega o produto só será Recebido pelo Almojarifado caso preencha os requisitos mínimos, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

8.12. Após o recebimento provisório, o Almojarifado terá 5 (cinco) dias úteis para analisar com profundidade o produto adquirido, e caso esteja de acordo, deverá encaminhar a NF para o setor responsável para o pagamento.

8.13. No caso de defeitos de fabricação, prazo de validade expirado ou algo que vá de encontro ao descrito neste termo será necessário o envio de mercadoria substituta em até 10 (dez) dias úteis da comunicação da Administração Municipal.

8.14. A marca do produto deverá estar indicada em sua própria embalagem/frasco (embalagem original).

8.15. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

8.16. A DETENTORA deverá apresentar a nota fiscal ao fiscal da ata de registro de preços, o qual receberá provisoriamente os produtos após regular conferência e atestará o recebimento.

8.17. O Almojarifado será responsável pelo recebimento dos produtos, que após regular a conferência providenciará no encaminhamento ao pagamento.

8.18. O Almojarifado se reserva o direito de recusar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas e constantes no termo de referência, anexo I do edital, e/ou que possuam defeitos que impeçam o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução desta ata de registro de preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte da Câmara Municipal de Alvorada, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá

comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

9.2. Para fins de cumprimento e eficiência deste instrumento, a contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização desta ata de registro de preços, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.3. Para fins de cumprimentos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Alvorada, designa a través da Portaria nº ____/2023, o(a) servidor(a) _____, para desempenhar a função de fiscal, perante a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. A detentora assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento.

10.2. A inadimplência da detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em até 10 (dez) dias úteis após emissão de comunicação ou notificação expedidas pela Administração Municipal, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos causados em decorrência do transporte e manuseio, ou que no prazo de garantia venham a apresentar defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do edital.

10.4. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Alvorada ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

10.5. Ao longo de toda a vigência desta ata de registro de preços, a detentora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.5.1. Sempre que solicitado pela Administração, a detentora deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere este item, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.

10.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Alvorada.

10.7. A detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência desta ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

10.8. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.9. A detentora tem a obrigação de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública para essa contratação.

10.10. Todo e qualquer transporte necessário dos produtos adquiridos, seja para entrega ou manutenção durante o período de garantia, são de responsabilidade da detentora.

10.11. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob a responsabilidade da detentora, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

10.12. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Almoxarifado.

10.13. A detentora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida na ata de registro de preços, pelo que, desde já, exime a contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

- 10.14. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.
- 10.15. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da ata de registro de preços.
- 10.16. À DETENTORA é vedado subcontratar ou transferir o objeto da ata de registro de preços, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da Câmara Municipal de Alvorada, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento da presente cláusula.
- 10.17. A detentora deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pela Câmara Municipal de Alvorada para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.18. Assinar a ata de registro de preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela Câmara Municipal de Alvorada.
- 10.19. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento à ata de registro de preços deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, Bairro Maringá, CEP 94.814-595 - Alvorada-RS, ou pelo e-mail compras@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do objeto.
- 11.2. Preparar os locais para o recebimento dos materiais.
- 11.3. A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ata de registro de preços.
- 11.4. Conferir as características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.
- 11.5. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações.
- 11.7. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.
- 11.8. Efetuar os pagamentos devidos à detentora, na forma pactuada na ata de registro de preços.
- 11.9. Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, devendo comunicar imediatamente à detentora os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.
- 11.10. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas.
- 11.11. Comunicar à detentora, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos produtos entregues.
- 11.12. Notificar a detentora, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.
- 11.13. Aplicar à detentora, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 11.14. A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução da ata de registro de preços.
- 11.15. Atestar o recebimento do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), rejeitando-o(s) caso não esteja(m) de acordo com o especificado neste documento.
- 11.16. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta ata de registro de preços.
- 11.17. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela detentora, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- i) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A sanção prevista na letra “a” do item 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A sanção prevista na letra “b” do item 12.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor registrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1;

12.4.2. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 12.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 12.4;

12.4.3. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela detentora à contratante;

12.4.4. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

12.5. A sanção prevista na letra “c”, do item 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A sanção prevista na letra “d” do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 12.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

12.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a detentora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a detentora poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

12.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

12.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 12.12;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A Câmara Municipal de Alvorada deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal

12.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

12.14. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços sujeitará a detentora à multa de mora, na forma aqui prevista.

12.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

12.15. É admitida a reabilitação da detentora, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

12.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “i” do item 12.1 exigirá, como condição de reabilitação da detentora, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

13.1 Os valores dos preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da ata de registro de preços, mediante a **motivação** e a **comprovação** dos motivos, a fim de garantir o reequilíbrio econômico do valor inicialmente contratado (*alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993*, e respeitando ao que prevê o art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Constituirão motivos para cancelamento da ata de registro de preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Pela administração, nas seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de fornecimento;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata de registro de preços;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) não cumprir a nota de empenho no prazo estabelecido e o Almojarifado não aceitar sua justificativa;
- i) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento;
- j) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.2. A detentora terá direito ao cancelamento da ata de registro de preços nas seguintes hipóteses:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas;
- b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por fornecimentos.

14.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

14.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 14.2.1, deverá ser formalizada por e-mail, com aviso de leitura, ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

14.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Alvorada, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

14.5. Fica estabelecido que a detentora da ata de registro de preços deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências e outros documentos.

14.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

14.7. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não sendo assinada a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

16.1. A empresa detentora da Ata garantirá a qualidade dos produtos registrados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, independente da aprovação das Amostras na licitação;

16.2. Quando houver a quebra da qualidade ou outro motivo que não atenda as condições licitadas e contratadas, a empresa detentora da Ata de Registro, terá até 5 (cinco) dias úteis para recolher os produtos e a devida reposição dos mesmos, ou a reparação da falha ou dano;

16.3. Não é permitida a substituição de marcas dos produtos, exceto quando formalmente motivada, analisada pelo setor competente, e se houver a devida aprovação formal do produto/situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não sendo assinada a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.2. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17.4. A partir da assinatura da ata de registro de preços a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

17.5. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras.

17.6. A Câmara Municipal de Alvorada não se obrigará a utilizar a ata de registro de preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no pregão que lhe originou.

17.7. Qualquer solicitação relativa a reequilíbrio, reajuste, cancelamento, suspensão, troca de marca ou alterações em geral deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail compras@camara-alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

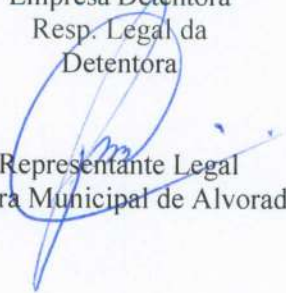
18.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir da presente ata de registro de preços.

18.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, ... de de 2023.



Empresa Detentora
Resp. Legal da
Detentora


Representante Legal
Câmara Municipal de Alvorada.